

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.81.487.2.131	142.200,00		142.200,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
15.81.487.2.520	85.500,00		85.500,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS			
15.81.487.2.521	336.474,00		336.474,00
TOTALS...	564.174,00		564.174,00

11.04	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	90.000,00	
	SUB-TOTAL	90.000,00	
	TOTAL	90.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.81.487.2.746	90.000,00		90.000,00
TOTALS...	90.000,00		90.000,00

99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	963.732,00	
	SUB-TOTAL	963.732,00	
	TOTAL	963.732,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	963.732,00		963.732,00
TOTALS...	963.732,00		963.732,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
	TOTAL	963.732,00
4A.	QUOTA	963.732,00
	REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	TOTAL	963.732,00
4A.	QUOTA	963.732,00

DECRETO N.º 26.526, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de despesas com Transferências Correntes

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 69, da Lei nº 4.882, de 03 de dezembro de 1985;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária - Reserva de Contingência -, consoante dispõe o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.04	CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
	SUB-TOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.81.486.2.143	100.000,00		100.000,00
TOTALS...	100.000,00		100.000,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
	SUB-TOTAL	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	100.000,00		100.000,00
TOTALS...	100.000,00		100.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	100.000,00		100.000,00
TOTALS ...	100.000,00		100.000,00
TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$	

DECRETO N.º 26.527, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 69, da Lei nº 4.882, de 03 de dezembro de 1985;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cz\$ 512.738,00 (quinhentos e doze mil, setecentos e trinta e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária - Reserva de Contingência -, consoante dispõe o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$	S
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00	
	SUB-TOTAL	19.000,00	
	TOTAL	19.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.07.021.2.157	19.000,00		19.000,00
TOTALS...	19.000,00		19.000,00

13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.055,00	
	SUB-TOTAL	70.055,00	
	TOTAL	70.055,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.10.055.2.166	70.055,00		70.055,00
TOTALS...	70.055,00		70.055,00

13.04	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	423.683,00	
	SUB-TOTAL	423.683,00	
	TOTAL	423.683,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.17.031.2.167	6.498,00		6.498,00
04.17.103.2.168	417.185,00		417.185,00
TOTALS...	423.683,00		423.683,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	512.738,00	
	SUB-TOTAL	512.738,00	
	TOTAL	512.738,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	512.738,00		512.738,00
TOTALS...	512.738,00		512.738,00

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		512.738.00
	SUB-TOTAL		512.738.00

DECRETO N.º 26.528, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de diversos Órgãos para Subvenções Econômicas e Subscrição de Ações de diversas Empresas

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 69, da Lei nº 4.882, de 03 de dezembro de 1985;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cz\$ 82.093.250,00 (oitenta e dois milhões, noventa e três mil, duzentos e cinquenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária - Reserva de Contingência -, consoante dispõe o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 4.281.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	21.083.147,00
	SUB-TOTAL	21.083.147,00
	TOTAL	21.083.147,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.16.035.7.094	21.083.147,00		21.083.147,00
TOTALS...	21.083.147,00		21.083.147,00

13	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.281.000,00	
	SUB-TOTAL	4.281.000,00	
	TOTAL	4.281.000,00	

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.16.035.7.123	4.281.000,00		4.281.000,00
TOTALS...	4.281.000,00		4.281.000,00

13.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	4.281.000,00	
	SUB-TOTAL	4.281.000,00	
	TOTAL	4.281.000,00	

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.76.035.7.161	4.281.000,00		4.281.000,00
TOTALS...	4.281.000,00		4.281.000,00

14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15.233.934,00	
	SUB-TOTAL	15.233.934,00	
	TOTAL	15.233.934,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.89.542.8.224	15.233.934,00		15.233.934,00
TOTALS...	15.233.934,00		15.233.934,00

25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	41.495.169,00	
	SUB-TOTAL	41.495.169,00	
	TOTAL	41.495.169,00	

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.59.035.7.274	41.495.169,00		41.495.169,00
TOTALS...	41.495.169,00		41.495.169,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.093.250,00	
	SUB-TOTAL	82.093.250,00	
	TOTAL	82.093.250,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	82.093.250,00		82.093.250,00
TOTALS...	82.093.250,00		82.093.250,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
13.91	CIA. ENTREP. ARMAZENS GERAIS SP - CEAGESP	
	TOTAL	21.083.147,00
4A.	QUOTA	21.083.147,00

15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.96	CIA. SANEAMENTO BÁSICO EST. S. PAULO-SABESP		
	TOTAL	4.281.000,00	
4A.	QUOTA	4.281.000,00	

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA		
	TOTAL	15.233.934,00	
4A.	QUOTA	15.233.934,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	CIS
